



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN

DECISÃO CEEE 30/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 490/2021 - Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - 09/02/2021 das 18:10 as 19:25

Decisão: CEEE 30/2021

Referência: 4545416/2020 - Auto: 24178687/2020

Interessado: MICROSERV SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ANOTACAO DE RESPONSABILIDADE TECNICA(ART) POR PESSOA JURIDICA - por infração ao(a) art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, no uso de suas atribuições legais, reunida em 09 de fevereiro de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do conselheiro Roberto Wagner Costa Fernandes, objeto de solicitação de relatório de fiscalização Microserv Serviços De Equipamentos Hospitalar Eireli, Considerando: a) Lei Federal 6.496 de 07 de dezembro de 1977 que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, da Arquitetura eb) Resolução 1.008 de 09 de dezembro de 2004 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, Em análise ao exposto no processo em tela, VOTO pelo ARQUIVAMENTO do presente auto de infração, por entender que o fato gerador da infração foi eliminado em data anterior a lavratura do auto de infração, pelo(a) manutenção do(a) relatório de fiscalização: 24178687/2020 do(a) interessado(a) Microserv Serviços De Equipamentos Hospitalar Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Roberto Nobrega De Melo**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Augusto Cesar Fialho Wanderley, Giovanni Luiz Marques Silva, Roberto Wagner Costa Fernandes, William Maribondo Vinagre Filho. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal, 09 de fevereiro de 2021.

ROBERTO NOBREGA DE MELO
Coordenador da Reunião